

Sistema de Apoio ao Emprego e Empreendedorismo (+ CO3SO Emprego)

Deliberação n.º 06/2020 de 7 de fevereiro e Portaria n.º 128/2020, de 26 de maio

Objetivo

O +CO3SO visa conferir apoios à criação ou expansão de micro, pequenas e médias empresas, assim como a concretização de projetos de empreendedorismo social.

Modalidades

- +CO3SO Emprego Interior;
- +CO3SO Emprego Urbano;
- +CO3SO Emprego Empreendedorismo Social.

Beneficiários

Micro, pequenas empresas ou médias empresas, com exceção de projetos com as seguintes atividades económicas:

- Setor da pesca e da aquicultura;
- Setor da produção, transformação e comercialização agrícola e florestas;
- Setor da transformação e comercialização de produtos agrícolas;
- Projetos que incidam nas seguintes atividades: financeiras e de seguros; defesa; Lotarias e outros jogos de aposta.

Para a modalidade de +CO3SO Emprego Empreendedorismo Social só são elegíveis entidades da economia social.

Tipologia de Operação:

- Criação do próprio emprego, a tempo inteiro e remunerado;
- Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há pelo menos seis meses no Instituto do Emprego e Formação Profissional (IEFP);
- Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos há pelo menos dois meses no IEFP, caso se trate de pessoa com idade igual ou inferior a 29 anos ou com idade igual ou superior a 45 anos;
- Criação de postos de trabalho para desempregados inscritos no IEFP, independentemente do tempo de inscrição (beneficiário de prestação de desemprego, de rendimento social, deficiência, família monoparental, entre outros);
- Criação de postos de trabalho para destinatários com qualificação de nível 5, 6, 7 ou 8 do Quadro Nacional de Qualificações, inativos ou desempregados e residentes em territórios não classificados como de baixa densidade;
- Criação de postos de trabalho para pessoas que não tenham registos na segurança social como trabalhadores por conta de outrem, nem como trabalhadores independentes nos 6 meses anteriores à contratação.

Critérios de elegibilidade dos beneficiários

- Estarem legalmente constituídos;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada perante a AT e SS;
- Não terem salários em atraso;
- Não terem operações aprovadas no âmbito do +CO3SO Emprego a que se candidatam.

Critérios de elegibilidade das operações

- Estarem enquadradas nos eixos prioritários e prioridade de investimento dos POR a que se candidatam;
- Conduzir à **criação líquida de emprego**;
- Estar em conformidade com as normas legais e regulamentares nacionais e europeias;
- Integrarem a informação exigida no âmbito da instrução do processo de candidatura;
- Ter uma **duração máxima de 36 meses**.

Forma dos apoios

Incentivo não reembolsável, financiado pelo FSE:

- Comparticipação integral dos custos diretos com os postos de trabalho criados, incluindo remunerações e despesas contributivas (exclui comparticipação no subsídio de férias e de Natal);
- Uma taxa fixa de 40% sobre os custos referidos do ponto anterior para financiar outros custos associados à criação de postos de trabalho.

Despesas elegíveis, limites máximos e majorações

	+CO3SO Emprego Interior	+CO3SO Emprego Urbano	+CO3SO Emprego Empreendedorismo Social
Primeiros 3 PT ¹	2,5 IAS ¹	2 IAS	3 IAS
4º e 6º PT	2 IAS	1,5 IAS	2,5 IAS
A partir do 7º PT	1,5 IAS	1 IAS	2 IAS

- Majoração: 0,5 em casos específicos (empresas com menos de 5 anos, investidores da diáspora ou desempregados em situação frágil).

Simulação exemplificativa (empresa que cria 3 postos de trabalho no interior)

Primeiros 3 PT (2,5 x IAS x 36 x 1,2375) 146.617

Taxa fixa 40% sobre despesas c/ PT 58.647

Incentivo total ("fundo perdido") 205.264

Cumulação de incentivos

Para as mesmas despesas elegíveis, os incentivos concedidos ao abrigo do +CO3SO EMPREGO não são cumuláveis com outros apoios diretos ao emprego aplicáveis ao mesmo posto de trabalho.

¹ Notas: IAS (Indexante de Apoios Sociais) - 438,81€ em 2020 e PT (Posto de Trabalho)

Contactos

Paulo Moura Castro

Partner

Advisory

Telefone: +351 963 351 234

paulo.castro@bdo.pt



Pedro Almeida

Supervisor

Incentivos

Telefone: +351 924 147 308

oliveira.almeida@bdo.pt



BDO Portugal

www.bdo.pt

Lisboa

Av. Da República, 50 - Rua S. João de Brito, 10°

1069-211 - Lisboa

Tel: +351 217 990 420

Fax: +351 217 990 439
bdo@bdo.pt

Porto

Rua S. João de Brito, 605 E, 3.2

4100-455 - Porto

Tel: +351 226 166 140

Fax: +351 226 166 149
bdo.porto@bdo.pt

Braga

Rua Marcelino Sá Pires, 15 - 4, Sala 43

4700-924 - Braga

Tel: +351 253 600 390

Fax: +351 213 516 893
bdo.braga@bdo.pt

Faro

Av. 5 de Outubro, 14 - 2°

8000-076 - Faro

Tel: +351 289 880 820

Fax: +351 289 880 829
bdo.faro@bdo.pt

Funchal

Rua dos Aranhas, 5 - RC

9000-044 - Funchal

Tel: +351 291 213 370

Fax: +351 291 213 399
bdo.funchal@bdo.pt

A BDO & Associados, SROC, Lda., BDO Consulting, Lda., BDO II Advisory, S.A. e a BDO Outsourcing, Serviços de Contabilidade e Organização, Lda., sociedades registadas em Portugal, são membros da BDO International Limited, sociedade inglesa limitada por garantia, e fazem parte da rede internacional BDO de firmas independentes.

BDO é a marca da rede internacional BDO e para cada uma das Firmas Membro BDO.